



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23107.008794/2019-85**

Torna-se público que a Universidade Federal do Acre, por meio do seu pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados através da Portaria Nº 2.023/2019, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 23/10/2019**

**Horário: 11h00min (horário oficial de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 154044.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para atender as necessidades da Universidade Federal do Acre – UFAC quanto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



- 4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2** A presente licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**4.3.3** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.6.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.6.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**4.6.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.5** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1** valor unitário do item;

**5.6.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**5.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**5.7.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.7.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

**5.8** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**5.8.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**5.8.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**5.9** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**5.10** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.12** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.13** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.14** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**5.14.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.9** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**6.9.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



- 6.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**6.22.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**6.22.1.1** prestados por empresas brasileiras;

**6.22.1.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.22.1.3** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.23** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**6.24** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.25** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**6.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

**7.2.1** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.2.2** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**7.2.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.3.1** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.2.3.1.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.4** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**7.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.

**7.6.3** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**7.6.4** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**7.6.5.1** Considera-se erro no preenchimento da proposta a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**7.6.5.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

**7.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**7.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.5.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.5.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**8.1.5.1.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.3** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.4** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**8.4.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.5** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**8.6 Habilitação jurídica:**

**8.6.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.6.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**8.6.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.7.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.7.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.7.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.8 Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.8.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.8.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.8.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.8.2.2** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**8.8.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}$$

8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1 Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

8.9.1.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA da região pertinente, com anotações de responsabilidade técnica (ART) similares/compatíveis com o objeto desta licitação, em nome do Responsável Técnico da empresa, habilitado em Engenharia elétrica/eletrônica ou mecânica/mecatrônica, devidamente registrado no CREA, conforme art. 59 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

8.9.1.2.1 Serão consideradas anotações similares/compatíveis aquelas que contenham ao menos 1 (um) registro de responsabilidade técnica por serviços de manutenção preventiva e corretiva em, **no mínimo**, 5 (cinco) elevadores em edificação não residencial, com **no mínimo** 5 (cinco) paradas, acionamento direto por motor elétrico sem engrenagens (gearless), e sistema de controle microprocessado.

8.9.1.3 Comprovação de capacidade técnica para a prestação de serviços com características, quantidades e prazos similares/compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, de maneira satisfatória, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1.3.1 São considerados serviços de características similares/compatíveis ao objeto, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em, **no**

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**mínimo**, 5 (cinco) elevadores em edificação não residencial, com **no mínimo** 5 (cinco) paradas, acionamento direto por motor elétrico sem engrenagens (gearless) e sistema de controle microprocessado, com fornecimento total de peças e todos os demais recursos necessários (materiais, ferramentas e pessoal técnico) para a execução dos serviços com características, quantidades e prazos similares/compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.9.2** Para fins de prévio conhecimento dos serviços a serem executados, bem como dos materiais a serem repostos e/ou reparados na vigência do contrato, a empresa com interesse na realização do contrato de manutenção poderá realizar Vistoria Técnica nos equipamentos para perfeito conhecimento do objeto do contrato, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços contratados, avaliando o estado geral dos equipamentos, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**8.9.2.1** A Vistoria Técnica deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, mediante data e horário marcados previamente junto a Prefeitura do Campus Sede, pelos telefones de contato **(68) 3901-2500** e **(68) 3901-2509**, devendo ocorrer em até **01 (um)** dia de antecedência à abertura da licitação.

**8.9.2.2** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto mediante este processo licitatório.

**8.9.2.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**8.9.2.4** Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado e munido de procuração específica para tal ato.

**8.9.2.5** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**8.9.2.6** O licitante deverá, realizando ou não realizando a vistoria prévia, apresentar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços.

**8.10** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com).

**8.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.10.2** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.10.4** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.11.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.13** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**9.1.3** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



### **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **14 DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**14.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**14.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**14.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**14.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15 DO REAJUSTE**

**15.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2** apresentar documentação falsa;

**19.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5** não mantiver a proposta;

**19.1.6** cometer fraude fiscal;

**19.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**19.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.3.2** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.3.4.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

**19.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**19.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.12** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**20.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, Sala 19, Bloco José Guimard dos Santos (Reitoria).

**21.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**22.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**22.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA 19 - CPL, Bloco Senador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



José Guiomard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69920-900, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.14.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 22.14.2 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 22.14.3 ANEXO III – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 22.14.4 ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**
- 22.14.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;**
- 22.14.6 ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA;**
- 22.14.7 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .**

Rio Branco - Acre, 03 de outubro de 2019.

**Jânio da Cunha Bastos**  
**Pregoeiro**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para atender as necessidades da Universidade Federal do Acre – UFAC quanto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, conforme tabela a seguir:

Item	Material/Serviço	Und	Quant.	V. Unit.	V. Mensal	V. Anual
01	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, 02 (dois) INTERFACE, sendo 01 (um) misto carga e passageiro com 02 paradas com capacidade de 1.000kg até 13 passageiros e 01 (um) com duas paradas capacidade de 600kg até 08 passageiros.	Serv.	02	2.033,33	4.066,66	48.799,92
02	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) plataformas elevatórias, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais. 01 (uma) Plataforma de Acessibilidade PNE capacidade 300kg dois passageiros, Equibrasil; 01 (uma) Plataforma de Acessibilidade PNE tipo metálica do tipo padrão de viagens curtas, Ortobrás/PA SH ST; 01 Plataforma de Acessibilidade PNE capacidade de 260kg para dois passageiros e 01 Plataforma panorâmica de acessibilidade 02 paradas capacidade de 250kg	Serv.	04	1.566,67	6.266,68	75.200,16
<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$</b>						<b>124.000,08</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



\* Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela UFAC.

\*\* O critério de julgamento da licitação será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O Item 1 e 2 é composto, na data de elaboração deste Termo de Referência (22/04/2019), pelo agrupamento de 02 (dois) elevadores e 04 (quatro) plataformas elevatórias instaladas em unidades da UFAC.

**1.3.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, do Decreto n. 3.555 de 2000, e do Decreto 5.450 de 2005. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** No atendimento as normas vigentes relativo as políticas de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida, os edifícios sedes do **Restaurante Universitário**, do **Bloco do Doutorados**, do **Bloco da Medicina Veterinária**, do **Teatro Universitário** e do **Bloco Edilberto Parigot**, todos estruturados em dois pavimentos, foram recentemente contemplados com **02 (dois), 01 (um), 01 (um), 01 (um) e 01 (um)** equipamentos de transporte vertical, respectivamente e, em antecipação ao término da vigência do prazo de cobertura da garantia de fábrica dos equipamentos e respectivos serviços de instalação, a Prefeitura do *Campus*, visando sistematizar os serviços de manutenção e assistência técnica, priorizou a contratação de empresa especializada para o citado fim.

**2.2.** Adicionalmente, para efeito de apuração de responsabilidade acerca de todo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



e qualquer evento de sinistro relacionado a operacionalidade e manutenibilidade dos equipamentos de transporte vertical, tornou-se imperativo que a Administração da UFAC possua, vigente, um contrato de manutenção visando a devida assistência técnica, estando desta forma a empresa contratada realizadora dos serviços de manutenção assumindo a responsabilidade técnica sob os serviços executados, passando a, inclusive, responsabilizar-se nos casos de acidentes advindos de possíveis não conformidades decorrentes de seu mau funcionamento ou operacionalidade dos equipamentos.

**2.3.** A não celebração do referido contrato de prestação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos acarretará à Administração da UFAC em descumprimento às normas vigentes, devendo a Administração da UFAC adotar medidas protetivas no sentido de promover a interdição imediata dos referidos equipamentos, não sendo possível desta forma atender ao cumprimento das leis em vigor, no que concerne à acessibilidade de prédios públicos aos portadores de mobilidade reduzida.

**2.4.** A contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção nos equipamentos, para além do aspecto legal, faz-se necessária mediante o intuito de se poder oferecer à comunidade acadêmica e à população em geral um ambiente agradável, seguro e propenso ao atendimento as normas de acessibilidade aos seus usuários.

**2.5.** Observa-se, ainda, que a Administração da UFAC não dispõe de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos referidos serviços.

**2.6.** Finalmente, os serviços em tela devem ser entendidos como serviços técnicos especializados em que a possibilidade da perpetuação dos mesmos seja indispensável ao uso das instalações, podendo ocorrer à prorrogação do prazo de vigência do contrato, respeitados os limites estabelecidos em lei, uma vez que essa condição seja a mais vantajosa e viável à Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Para atender a demanda do objeto da contratação, a empresa deverá ter em seus quadros, ou, em casos especiais e após autorização pelo CONTRATANTE, disponibilizar profissionais especializados e devidamente habilitados para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto do contrato, levando em consideração a quantidade de elevadores/plataforma elevatória que deverão sofrer intervenções.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por meio do **Sistema de Registro de Preço (SRP)**.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

5.1.2. A CONTRATADA deverá observar e implementar, caso necessário, os requisitos de segurança e acessibilidade nos elevadores elétricos de passageiros e cargas para as unidades existentes na UFAC, de acordo com as normas NBR 15.597/2008 e NBR 13.994/2000.

5.1.3. O Responsável Técnico pela CONTRATADA deverá providenciar e registrar no CREA competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), conforme disciplina a Resolução CONFEA nº 425/1998.

5.1.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.4.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

5.1.4.1.1. As normas e especificações constantes neste Termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



Referência;

- 5.1.4.1.2.** As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 15.597/2008;
- 5.1.4.1.3.** As disposições legais da União;
- 5.1.4.1.4.** As disposições emanadas pela Universidade Federal do Acre;
- 5.1.4.1.5.** As normas do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Acre pertinentes ao tema;
- 5.1.4.1.6.** As prescrições e recomendações dos fabricantes dos elevadores/plataforma elevatória; e
- 5.1.4.1.7.** As normas internacionais aplicadas a elevadores, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.1.4.2.** Os serviços de manutenção deverão ser desenvolvidos essencialmente durante o horário definido pelo CONTRATANTE ou, em casos de necessidades extraordinárias de uma ou ambas as partes, em período acordado com a Gestão do Contrato;
- 5.1.4.3.** Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento ou afetar o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para o CONTRATANTE. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato ou por pessoa indicada por ele;
- 5.1.4.4.** A CONTRATADA deverá manter atualizado e disponibilizar ao CONTRATANTE o plano de execução dos serviços que comporão o Objeto deste Termo de Referência, contendo necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros;
- 5.1.4.5.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o Histórico de Manutenção de cada elevador/plataforma elevatória, o qual deverá estar disponível à Gestão do Contrato, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços que constituirá o Objeto do Termo de Referência;
- 5.1.4.6.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e fundamentada nas normas e legislações correspondentes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



alterar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção dos sistemas constantes no Contrato, sem que isso represente ônus;

**5.1.4.7.** Em ocasiões especiais ou eventos na UFAC, a CONTRATADA, mediante solicitação do CONTRATANTE, deverá disponibilizar, em caráter temporário, um técnico habilitado durante todo o evento, sem que isso represente ônus à CONTRATANTE;

**5.1.4.8.** Os chamados para manutenções corretivas, não considerados emergências, deverão ser atendidos no prazo de até 2 (duas) horas após o chamado;

**5.1.4.9.** Os chamados considerados de emergência, como no caso de paralisação de elevador, ou para eventuais retiradas de pessoas presas na cabina, deverão ser atendidos com presteza, em até 30 (trinta) minutos a contar da solicitação;

**5.1.4.10.** Eventuais falhas no cumprimento dos prazos estipulados nos itens **5.1.4.8** e **5.1.4.9** acima, implicará na aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 20.2.2.5 deste Termo de Referência, conforme definido pela fiscalização do contrato;

**5.1.4.11.** A paralisação de equipamento em prazo de 03 (três) dias consecutivos implicará na aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no item 20.2.2.4 deste Termo de Referência;

**5.1.4.12.** As penalidades previstas no item 20.2.2 poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as paralisações por prazo superior a 3 (três) dias consecutivos;

**5.1.4.13.** Nos casos comprovados de a CONTRATADA não puder obter no mercado nacional, em tempo hábil, os componentes necessários à realização dos reparos nos elevadores paralisados, a CONTRATANTE poderá não penalizar a CONTRATADA.

**5.1.4.14.** Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os elevadores se encontram instalados;

**5.1.4.15.** No caso em que seja necessário a execução de serviços em outro local no qual os elevadores não estejam instalados, a CONTRATADA, após a devida autorização por parte da gestão do contrato, responsabilizar-se-á pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



retirada, transporte e posterior reinstalação dos elevadores sem que isso represente ônus para o CONTRATANTE;

**5.1.4.16.** A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório Técnico mensal dos serviços executados em cada mês, cujo modelo deverá ser previamente discutido e aprovado pelo CONTRATANTE;

**5.1.4.17.** O Relatório Técnico mensal será necessariamente firmado pelos responsáveis técnicos pela execução dos serviços que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1.4.17.1.** Discriminação dos serviços executados, incluindo data e identificação dos elevadores;

**5.1.4.17.2.** Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do Relatório Técnico mensal;

**5.1.4.17.3.** Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;

**5.1.4.17.4.** Resumo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, com a indicação de pendências, as razões de sua existência, ressaltando aquelas cuja solução dependam de ações por parte do CONTRATANTE;

**5.1.4.17.5.** Sugestões sobre os reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

**5.1.4.17.6.** Acidentes de trabalho porventura ocorridos;

**5.1.4.17.7.** Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

**5.1.4.17.8.** Parecer sobre o estado dos equipamentos (elevadores e sistemas associados), indicando as deficiências e sugerindo correções;

**5.1.4.17.9.** Para os elevadores que possuem recurso de diagnóstico a partir de leitura por computador (ou equipamento eletrônico específico para este fim), a CONTRATADA deve fornecer um relatório complementar ao relatório mensal contendo todas leituras possíveis e todos os eventuais problemas apontados.

**5.2.** Os serviços serão executados conforme critérios de sustentabilidade ambiental

**5.2.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



- 5.2.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;
- 5.2.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 5.2.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 5.2.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;
- 5.2.1.5. Adotar o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de energia – ENCE e respeitar o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

## 6. DA VISTORIA PRÉVIA

- 6.1. Para fins de prévio conhecimento dos serviços a serem executados, bem como dos materiais a serem repostos e/ou reparados na vigência do contrato, a empresa com interesse na realização do contrato de manutenção poderá realizar Vistoria Técnica nos equipamentos para perfeito conhecimento do objeto do contrato, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços contratados, avaliando o estado geral dos equipamentos, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 6.2. A Vistoria Técnica deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, mediante data e horário marcados previamente junto a Prefeitura do *Campus Sede*, pelos telefones de contato **(68) 3901-2500** e **(68) 3901-2509**, devendo ocorrer em até **01 (um)** dia de antecedência à abertura da licitação.
- 6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto mediante este processo licitatório.
- 6.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 6.5. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



devidamente identificado e munido de procuração específica para tal ato.

**6.6.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**6.7.** O licitante deverá, realizando ou não realizando a vistoria prévia, apresentar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os serviços especializados de manutenção preventiva serão realizados nos equipamentos identificados na **Lista de Equipamentos**, constante do **Anexo I**, deste documento, e consistirá na execução dos itens especificados na **Lista de Verificação**, constante do **Anexo II**, também deste documento.

**7.2.** Antes do início da execução dos serviços de manutenção, a empresa contratada deverá realizar uma análise técnica no sentido de verificar se os equipamentos contemplados no contrato possuem condições de serem mantidos ou reestabelecidos às perfeitas condições de usabilidade, demonstrando por escrito os serviços dessa manutenção preliminar, incluindo peças necessárias, em até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para que a Administração da UFAC possa avaliar e determinar a sua execução.

**7.3.** A empresa contratada deverá, num prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data da assinatura do contrato e, com base na **Lista de Verificação** constante do **Anexo II**, apresentar um **Plano de Manutenção** à Administração, para que esta possa ser aprovada para execução do contrato.

**7.4.** Aprovado o **Plano de Manutenção**, a contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias para iniciar os serviços de manutenção preventiva.

**7.5.** Ao realizar a manutenção preventiva, o técnico responsável pela execução do serviço de manutenção deverá expor, por meio de relatório, os possíveis danos em peças, subconjuntos dos equipamentos e estruturas que forem identificados durante a manutenção dos equipamentos.

**7.6.** O relatório descrito no item acima, deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, no máximo, até **48 (quarenta e oito)** horas após a visita do técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



responsável pela execução do serviço de manutenção, devendo este documento constar a descrição dos danos em potencial, além da proposição das soluções para os problemas encontrados.

**7.7.** No caso de constatação de danos em potencial que ofereçam risco iminente aos usuários do equipamento em voga, estes deverão ser interditados imediatamente, conforme o que preceitua as normas técnicas vigentes no que concerne à segurança.

**7.8.** A manutenção preventiva deverá ser realizada, obrigatoriamente, com periodicidade semanal, mensal e semestral, a depender dos itens a serem verificados e **Plano de Manutenção** aprovado. Para isso, a contratada deverá agendar, junto ao fiscal do contrato, o dia do mês e o horário para sua realização.

**7.9.** A empresa contratada deverá, para a execução de serviços de manutenção preventiva, possuir em seu patrimônio todo o material necessário à higienização, lubrificação, regulagem, desmonte, substituição e montagem dos equipamentos e subconjuntos.

**7.10.** Os serviços especializados de manutenção corretiva consistem em promover o reparo mediante o surgimento do defeito, podendo implicar na substituição do componente defeituoso ou seu reparo. Assim sendo, a manutenção corretiva requer o fornecimento total de peças originais ou genuínas estando este fornecimento incluso nos serviços de manutenção corretiva em questão.

**7.11.** Os serviços especializados de manutenção corretiva serão realizados, sob demanda, nos equipamentos identificados na **Lista de Equipamentos** listados no **Anexo I**, deste documento e, consistirá na execução dos itens especificados na **Lista de Verificação**, constante do **Anexo II**, deste documento, bem como outros serviços que se fizerem necessários.

**7.12.** A manutenção corretiva ficará limitada ao máximo de **02 (duas)** incursões por unidade de equipamento ao mês, mediante Ordem de Serviço.

**7.13.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que se fizer necessário, mediante solicitação e autorização prévia do fiscal do contrato e a contratada terá prazo máximo de **02 (duas)** horas para atender à solicitação do contratante.

**7.14.** A contratada deverá dispor de serviço de plantão para assistência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



emergencial com abrangência de **24 (vinte e quatro)** horas, incluindo os sábados, domingos e feriados, para os casos de ocorrência de aprisionamento, no total ou em parte, de usuários no equipamento ou em casos semelhantes.

**7.15.** Nos casos de chamamento para atendimento, em regime emergencial, ocasião em que poderão haver pessoas presas ou retidas na cabina dos elevadores, a contratada terá prazo máximo de **01 (uma)** hora, após comunicação feita do contratante à contratada, por qualquer meio, para iniciar a soltura dos usuários presos ao equipamento.

**7.16.** Nos casos de chamamento para atendimento, em regime emergencial, a apresentação de Ordem de Serviço poderá ocorrer após o serviço prestado, dado a não previsibilidade da ocorrência.

**7.17.** Nos casos de chamamento para atendimento, em regime emergencial, não havendo a possibilidade de atendimento por parte da empresa contratada, será solicitado, excepcionalmente, o serviço de resgate do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, razão pela qual quaisquer sinistros ocorridos e/ou promovidos aos equipamentos por terceiros, dada a natureza da emergência do resgate, deverá ser reparado pela empresa contratada, sem ônus à contratante.

**7.18.** A empresa contratada deverá, sempre que solicitada, mediante apresentação de **Ordem de Serviço** por parte do fiscal do contrato designado para o acompanhamento dos serviços, atender independente das datas previamente agendadas para a realização dos serviços especializados de manutenção preventiva, razão pela qual a empresa contratada estará sujeita a penalidades quando do não atendimento ao chamado.

**7.19.** A empresa contratada deverá reparar todo e qualquer defeito eletroeletrônico, eletromecânico ou mecânico, incluindo desde eventuais substituições de peças até a realização de simples ajustes necessários ao bom funcionamento do equipamento, bem como atentar para as boas práticas de higienização pós serviços durante a vigência do contrato.

**7.20.** As despesas com fornecimento de peças, taxas de importação das peças, instalações e fretes deverão estar inclusos serviços de manutenção preventiva.

**7.21.** As peças efetivamente trocadas deverão ser entregues ao fiscal do contrato para fins de comprovação dos defeitos existentes, bem como aferição dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



serviços com troca de peças efetivamente executados.

**7.22.** A execução dos serviços de manutenção corretiva somente será executada mediante prévia autorização por parte da Administração da UFAC, por intermédio do fiscal do contrato, não cabendo à empresa contratada executar os serviços sem a devida autorização.

**7.23.** A contratada deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, não podendo valer-se, sob hipótese alguma, de itens reconicionados, oriundas do mercado paralelo ou de outra procedência duvidosa.

**7.24.** A contratada deverá comprovar, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais substituídos no serviço de manutenção corretiva.

**7.25.** Os serviços de manutenção corretiva serão realizados de acordo com a necessidade, mediante expressa solicitação do fiscal do contrato, através de documento de chamada técnica e, para a autorização dos serviços, dependerá da aprovação por parte do fiscal do contrato de relatório da contratada, com a descrição dos problemas e as possíveis soluções, incluindo os detalhes de custos e especificação das peças e materiais de reposição.

**7.26.** Quando da manutenção corretiva, a contratada deverá proceder à revisão preventiva do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que se realizou.

**7.27.** A realização dos serviços prestados pela contratada deverá ser feito por pessoal tecnicamente qualificado para o serviço, no qual o nome de seus colaboradores deverá constar em uma lista a ser entregue ao fiscal do contrato.

**7.28.** Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser utilizados instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a contratada pelos danos causados, caso não atendida tal exigência.

**7.29.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados, preferencialmente, no horário das 8h às 18h, devendo ser executados nos termos e condições deste Termo de Referência, mediante fornecimento de mão-de-obra, peças de reposição, materiais, emprego de máquinas, ferramentas e equipamentos, observando sempre as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



Técnicas – ABNT.

**7.30.** Serão realizados testes nos equipamentos após as manutenções, monitorada pelo fiscal do contrato, com simulação de todas as funções oferecidas e/ou exigidas, declarando a conclusão satisfatória dos serviços e o pleno funcionamento dos equipamentos, para a efetivação do pagamento.

**7.31.** A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de uma determinada chamada técnica deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas da notificação.

**7.32.** Decorrido o prazo constante no item acima, caso o defeito não tenha sido sanado, fica a contratada obrigada a submeter ao fiscal do contrato, relatório justificando a não realização dos serviços no prazo estabelecido contratualmente.

**7.33.** Caso a justificativa não seja aceita, fica a Administração da UFAC, autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da contratada os respectivos custos.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**8.1.** Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas ao fiscal do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal.

**8.2.** A contratada deverá fornecer relatório preventivo e corretivo de qualquer serviço executado nos equipamentos, devendo o mesmo ser assinado pelo fiscal do contrato e, em seguida anexado pela contratada juntamente com nota fiscal, e encaminhado à gestão do contrato, para análise e envio do pagamento.

**8.3.** Antes da aceitação definitiva dos serviços, a contratada deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para a contratante, bem como as demais pendências que porventura venham a existir.

**8.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados do recebimento dos relatórios técnicos, notas fiscais/faturas em nome da empresa contratada, após atestadas pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso II, da mesma lei, devendo a contratante efetuar o pagamento após o recolhimento, pela licitante vencedora, de eventuais multas que lhe forem impostas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**8.5.** A nota fiscal/fatura do material não aprovado pelo fiscal do contrato será devolvida à interessada, para as necessárias correções, com as informações que determinaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**8.6.** O pagamento será realizado com base na soma dos valores contidos nas ordens de serviço realizadas durante o corrente mês, ocasião em que a contratada emitirá nota fiscal com base nessas respectivas ordens de serviço.

**8.7.** Para a realização de cada pagamento, será necessária a apresentação da nota fiscal dos serviços executados e materiais fornecidos, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, ficando o pagamento condicionado à regularidade fiscal e tributária da empresa contratada.

**8.8.** Os custos referentes aos serviços especializados de manutenção corretiva já deverão estar inclusos no valor pago mensalmente à contratada pelos serviços especializados de manutenção preventiva, não cabendo, sob hipótese alguma, cobrança adicional por parte da contratada.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1.** Todo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada sem nenhum ônus à Contratante.

## **10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente a partir do momento da assinatura do Instrumento Contratual.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3.** Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações da contratada;
- 11.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei n. 8.666, 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**12.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



- 12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**12.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**12.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



#### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**15.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**15.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme ANEXO III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.9.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**15.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**15.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**15.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**15.16.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.17.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**15.18.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**16.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**16.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**16.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**16.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**16.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**16.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**16.3.2.** No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**16.3.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**16.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**16.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**16.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**16.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**16.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**16.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**16.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**16.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**17.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**17.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

**17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**17.4.1.** Prazo de validade;

**17.4.2.** Data da emissão;

**17.4.3.** Dados do contrato e do órgão contratante;

**17.4.4.** Período de prestação dos serviços;

**17.4.5.** Valor a pagar; e

**17.4.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**17.6.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**17.6.1.** Não produziu os resultados acordados;

**17.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**17.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**17.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**17.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**17.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**17.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. REAJUSTE

**18.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**18.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**19.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias pós o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

**19.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**19.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**19.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



- 19.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.12.** Será considerada extinta a garantia:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**19.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**19.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**19.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**19.14.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**20.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; ou

**20.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**20.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**20.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**20.2.2. Multa de:**

**20.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**20.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**20.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**20.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

**20.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**20.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**20.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

**20.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

**20.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.3.** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, em virtude de infrações administrativas constante nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5, outras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



sanções juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**20.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



- 20.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 20.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**21.1.** A exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para generalidade dos objetos.

**21.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**21.2.1.** Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

**21.2.2.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA da região pertinente, com anotações de responsabilidade técnica (ART) similares/compatíveis com o objeto desta licitação, em nome do Responsável Técnico da empresa, habilitado em Engenharia elétrica/eletrônica ou mecânica/mecatrônica, devidamente registrado no CREA, conforme art. 59 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

**21.2.2.1.** Serão consideradas anotações similares/compatíveis aquelas que contenham ao menos 1 (um) registro de responsabilidade técnica por serviços de manutenção preventiva e corretiva em, **no mínimo**, 5 (cinco) elevadores em edificação não residencial, com **no mínimo** 5 (cinco) paradas, acionamento direto por motor elétrico sem engrenagens (*gearless*), e sistema de controle microprocessado.

**21.2.3.** Comprovação de capacidade técnica para a prestação de serviços com características, quantidades e prazos similares/compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, de maneira satisfatória, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**21.2.3.1.** São considerados serviços de características similares/compatíveis ao objeto, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em, **no mínimo**, 5 (cinco) elevadores em edificação não residencial, com **no mínimo** 5 (cinco) paradas, acionamento direto por motor elétrico sem engrenagens (*gearless*) e sistema de controle microprocessado, com fornecimento total de peças e todos os demais recursos necessários (materiais, ferramentas e pessoal técnico) para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



execução dos serviços com características, quantidades e prazos similares/compatíveis com o objeto desta licitação.

**21.3.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

**21.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

**22.1.** O valor total da contratação está estimado em R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), conforme Estudo Preliminar, sendo que este se refere a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais.

**22.2.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**22.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na Unidade Gestora: UG XXXX – UFAC.

## **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**23.1.** Indicar dotação orçamentária.

Rio Branco Acre, 20 de setembro de 2019.

Antonio Artheson S. da Cruz  
Prefeito do Campus

Bruno Roseno de S. Maia  
Téc. em Eletromecânica

Cássio Soriano da Silva  
Téc. em Eletromecânica

Jairo Batista Dias  
Téc. em Mecânica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019

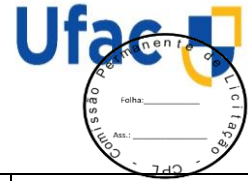


ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL		
Local Instalado	Especificação do Equipamento	Marca/Modelo
Restaurante Universitário (posterior)	<p><b>ELEVADOR DE USO MISTO (CARGAS E PASSAGEIROS)</b> – Trata-se de 01 (um) elevador de uso misto (carga e passageiros), com acabamento estético da cabine e todas as portas em aço inox; equipamento tipo uso misto (destinado a cargas e/ou passageiros); percurso estimado de 04 (quatro) metros; paradas 2T mais 1; 01 (uma) entrada/saída da cabine (unilateral); capacidade de carga de até 1.000 kg (13 passageiros); velocidade de 15 metros/minuto (tempo de percurso do térreo ao 1º andar aproximadamente de 15 segundos); fonte de alimentação para iluminação de 110 Volts com variação de mais ou menos 10%; fonte de alimentação motriz de 220 Volts com variação de mais ou menos 10% (trifásico); frequência de 60 Hertz com variação de mais ou menos 5%; acionamento por unidade hidráulica de marca WITTUR ou GMV (bomba e cilindro); casa de máquina com distância menor que 08 (oito) metros; controle do painel de comando microprocessado.</p> <p><b>Características funcionais</b> – Cancelamento de chamados falsos; estacionamento preferencial; detecção de botões defeituosos; com porta automática ou manual; reabertura da porta da cabine pelo botão do pavimento; operação de emergência em caso de incêndio; operação em modo manual para inspeção; seletor através de sensor magnético.</p> <p><b>Proteções e segurança</b> – Proteção contra falta e inversão de fases; proteção eletrônica do motor de porta de cabine; proteção eletrônica e térmica do motor de tração; segurança garantida através de circuitos eletromecânicos e eletrônicos; proteção</p>	INTERFACE ELEVADORES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<p>térmica e eletrônica do motor da bomba PSM 110 (HD).</p> <p><b>Sinalizações</b> – Indicador digital incorporado ao comando; indicações de sentido de viagem (setas); botões de chamados auto iluminados por led's; saída para indicadores digitais alfanuméricos serial (IPD); saída para gongo eletrônico; saída para anunciador de andar por voz digital; informa falhas no funcionamento através dos indicadores digitais; memorização e resgate das 10 últimas falhas ocorridas; sinal de elevador preso “SEP”; sinalização de porta aberta “pisca PA” nos ipd's; sinalizador de elevador em manutenção “indica MA” nos ipd's; sinalizador de elevador em operação de bombeiro “indica EM” nos ipd's.</p> <p><b>Especificações elétricas</b> – Armário de aço com pintura eletroestática; chaves contactoras compactas; fios e cabos antichama; circuitos com placas com auto isolamento elétrica e térmica; tensão de alimentação de 220 Vac, 380 Vac, 440 Vac em 60 Hertz; dimensões A/L/P (cm) de 80 x 60 x 20; dimensões A/L/P (cm) de 100 x 60 x 25 (vvvf acima de 10 HP).</p> <p><b>Programações</b> – Número de paradas do elevador; denominação das paradas; andar de estacionamento; andar principal; estacionar com porta aberta ou fechada; temporização do ventilador; tempo de espera no andar; número de chamadas falsas; funcionamento de chave PF; seleção de atendimento de chamados; andar de resgate em emergência (HD); tempo máximo de percurso e nivelamento (HD).</p> <p><b>Características especiais</b> – Indicadores digitais alfanuméricos com sistema serial; indicação de falhas no funcionamento do elevador; memorização e resgate das falhas registradas; totalmente programável através de um programador manual; software especial com sistema “PAWL device” para HD.</p> <p><b>Normas</b> – NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão); NM 207 (Elevador elétrico de</p>	
--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019

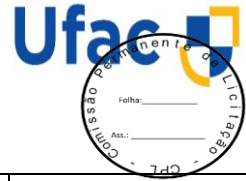


	<p>passageiro); NBR 7109 (Projeto, instalação, fabricação de elevadores); NBR 1472 (Elevadores monta carga e elevadores de maca “segurança”); NM 267 (Elevador hidráulico de passageiro).</p> <p><b>Opcionais disponíveis</b> – Saída para ventilador; saída para rampa magnética; interface para indicador luminoso horizontal (ILH); gongo eletrônico 3 tons; placa para transferência de chamado (PTC); anunciador de andares (addvox); base de fixação central (suporte); renivelamento manual; setas com lâmpadas.</p> <p><b>Sinalização dos pavimentos</b> – Com indicador de paradas nos pavimentos (modelo de botoeira, apenas com botão iluminado); painel simples sem indicador digital de paradas.</p> <p><b>Botoeiras dos pavimentos</b> – Botões redondos que acendem quando registrado o chamado instalados diretamente no batente da porta de pavimento.</p> <p><b>Tipo de botoeiras do carro</b> – (T ao 1º) Botões redondos que acendem quando registrado o chamado; espelho da botoeira em aço inox, montada no centro do painel lateral.</p> <p><b>Cabine</b> – 1200 x 1600 mm (frente e profundidade); tipo uso industrial com acabamento em aço inox a meia altura em chapa tipo xadrez em alumínio e parte superior em inox.</p> <p><b>Altura interna do piso</b> – 2200 mm; em chapa de alumínio tipo xadrez e corrimão em chapa de aço inox; botão de alarme; botão de abrir porta; iluminação de emergência; intercomunicador em viva voz de 3 pontos (ou extensão de telefone); sistema de segurança com nobreak que em caso de falta de energia permite que o elevador se desloque para o andar térreo e abra a porta automaticamente permitindo a saída do passageiro; barreira infravermelha que impossibilite o fechamento da porta da cabine enquanto o passageiro estiver entrando na cabine.</p> <p><b>Porta da cabine</b> – Tipo simultânea, com dois painéis abrindo ao lado (abertura automática) com</p>	
--	---	--





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<p>controle de abertura por inversor de frequência com proteção antiesmagamento e retorno da porta em caso de colisão; frente e painéis de porta em aço inox; controle automático.</p> <p><b>Porta de pavimento</b> – Tipo simultânea, com dois painéis abrindo ao lado; abertura livre de 900 mm e altura livre de 2000 mm (T ao 1º); acabamento marcos de portas e folhas em chapa de aço inox; acionamento automático.</p> <p><b>Arranjo de contrapeso ou posição do pistão</b> – Lateral a direita.</p>	
<p><b>Restaurante Universitário (frontal)</b></p>	<p><b>ELEVADOR DE PASSAGEIROS</b> – Trata-se de 01 (um) elevador de passageiros, com acabamento estético da cabine e todas as portas em aço inox; equipamento tipo passageiro (destinado a passageiros); percurso estimado de 04 (quatro) metros; paradas 2T mais 1; 01 (uma) entrada/saída da cabine (unilateral); capacidade de carga de até 600 kg (08 passageiros); velocidade de 20 metros/minuto (tempo de percurso do térreo ao 1º andar aproximadamente de 10 segundos); fonte de alimentação para iluminação de 110 Volts com variação de mais ou menos 10%; fonte de alimentação motriz de 220 Volts com variação de mais ou menos 10% (trifásico); frequência de 60 Hertz com variação de mais ou menos 5%; acionamento por unidade hidráulica de marca WITTUR ou GMV (bomba e cilindro); controle do painel de comando microprocessado.</p> <p><b>Características funcionais</b> – Cancelamento de chamados falsos; estacionamento preferencial; detecção de botões defeituosos; com porta automática ou manual; reabertura da porta da cabine pelo botão do pavimento; operação de emergência em caso de incêndio; operação em modo manual para inspeção; seletor através de sensor magnético.</p> <p><b>Proteções e segurança</b> – Proteção contra falta e inversão de fases; proteção eletrônica do motor de porta de cabine; proteção eletrônica e térmica do</p>	<p>INTERFACE ELEVADORES</p>



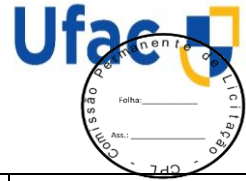
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<p>motor de tração; segurança garantida através de circuitos eletromecânicos e eletrônicos; proteção térmica e eletrônica do motor da bomba PSM 110 (HD).</p> <p><b>Sinalizações</b> – Indicador digital incorporado ao comando; indicações de sentido de viagem (setas); botões de chamados auto iluminados por led's; saída para indicadores digitais alfanuméricos serial (IPD); saída para gongo eletrônico; saída para anunciador de andar por voz digital; informa falhas no funcionamento através dos indicadores digitais; memorização e resgate das 10 últimas falhas ocorridas; sinal de elevador preso “SEP”; sinalização de porta aberta “pisca PA” nos ipd's; sinalizador de elevador em manutenção “indica MA” nos ipd's; sinalizador de elevador em operação de bombeiro “indica EM” nos ipd's.</p> <p><b>Especificações elétricas</b> – Armário de aço com pintura eletroestática; chaves contactoras compactas; fios e cabos antichama; circuitos com placas com auto isolamento elétrica e térmica; tensão de alimentação de 220 Vac, 380 Vac, 440 Vac em 60 Hertz; dimensões A/L/P (cm) de 80 x 60 x 20; dimensões A/L/P (cm) de 100 x 60 x 25 (vvvf acima de 10 HP).</p> <p><b>Programações</b> – Número de paradas do elevador; denominação das paradas; andar de estacionamento; andar principal; estacionar com porta aberta ou fechada; temporização do ventilador; tempo de espera no andar; número de chamadas falsas; funcionamento de chave PF; seleção de atendimento de chamados; andar de resgate em emergência (HD); tempo máximo de percurso e nivelamento (HD).</p> <p><b>Características especiais</b> – Indicadores digitais alfanuméricos com sistema serial; indicação de falhas no funcionamento do elevador; memorização e resgate das falhas registradas; totalmente programável através de um programador manual; software especial com sistema “PAWL device” para HD.</p>	
--	--	--



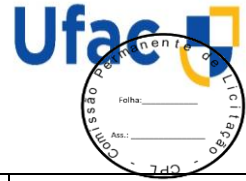
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<p><b>Normas</b> – NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão); NM 207 (Elevador elétrico de passageiro); NBR 7109 (Projeto, instalação, fabricação de elevadores); NBR 1472 (Elevadores monta carga e elevadores de maca “segurança”); NM 267 (Elevador hidráulico de passageiro).</p> <p><b>Opcionais disponíveis</b> – Saída para ventilador; saída para rampa magnética; interface para indicador luminoso horizontal (ILH); gongo eletrônico 3 tons; placa para transferência de chamado (PTC); anunciador de andares (addvox); base de fixação central (suporte); renivelamento manual; setas com lâmpadas.</p> <p><b>Funções especiais</b> – Com serviço ascensorista (simplificado); botoeira com senha de acesso (sistema addcode); atendimento de chamados em modo “duplex”; com serviço independente.</p> <p><b>Sinalização dos pavimentos</b> – Com indicador de paradas nos pavimentos (modelo de botoeira, apenas com botão iluminado); painel simples sem indicador digital de paradas.</p> <p><b>Botoeiras dos pavimentos</b> – Botões redondos que acendem quando registrado o chamado instalados diretamente no batente da porta de pavimento.</p> <p><b>Tipo de botoeiras do carro</b> – (T ao 1º) Botões redondos que acendem quando registrado o chamado; espelho da botoeira em aço inox, montada no centro do painel lateral.</p> <p><b>Cabine</b> – Altura interna de 1100 x 1400 mm (frente e profundidade); tipo passageiros com acabamento em aço inox; frente e painéis de porta com moldura em aço inoxidável escovado com painel do fundo em aço inoxidável (lado da parede); rodapé em aço inox.</p> <p><b>Altura interna do piso</b> – 2200 mm; em granito; corrimão tubular em inox polido; botão de alarme; botão de abrir porta; iluminação de emergência; intercomunicador em viva voz de 3 pontos (ou extensão de telefone); barreira infravermelha que impossibilite o fechamento da porta da cabine</p>	
--	---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<p>enquanto o passageiro estiver entrando na cabine.</p> <p><b>Porta da cabine</b> – Tipo simultânea, com dois painéis abrindo ao lado (abertura automática) com controle de abertura por inversor de frequência com proteção antiesmagamento e retorno da porta em caso de colisão; frente e painéis de porta em aço inox; acionamento automático.</p> <p><b>Porta de pavimento</b> – Tipo simultânea, com dois painéis abrindo ao lado; acabamento marcos de portas e folhas em chapa de aço inox; acionamento automático.</p> <p><b>Arranjo de contrapeso ou posição do pistão</b> – Lateral à direita.</p>	
<p><b>Bloco de Doutorados</b></p>	<p><b>ELEVADOR TIPO PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE</b> – Trata-se de 01 (um) elevador tipo plataforma para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, com capacidade para 02 (dois) passageiros ou 300 kg. Percurso de 3,6 metros, largura da caixa de 1670 mm por 1680 mm de comprimento. Fosso com 200 mm de profundidade, cabine em aço carbono, pintura em epóxi, com dimensão útil de 900 mm de largura, 1400 mm de profundidade e 1200 mm de altura. Acionamento hidráulico oleodinâmico, com operação de dentro e fora do equipamento. Portas de pavimentos tipo eixo vertical em alumínio, com visor em policarbonato, velocidade de 6,0 metros / minutos. Acionamento e tensão de alimentação em 220 V Trifásica.</p>	<p>EQUIBRASIL / PLATAFORMA PNE A300</p>



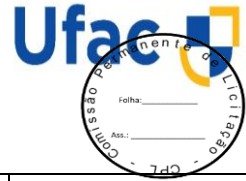
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



<p><b>Bloco de Medicina Veterinária</b></p>	<p><b>ELEVADOR TIPO PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE</b> – Trata-se de 01 (um) elevador tipo plataforma para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, com capacidade para 02 (dois) passageiros ou 260 kg. Percurso de 3,8 metros, largura da caixa de 1600 mm por 1720 mm de comprimento. Fosso com 300 mm de profundidade, cabine em metalon, com dimensão útil de 920 mm de largura, 1400 mm de profundidade e 1200 mm de altura. Acionamento hidráulico oleodinâmico, com operação de dentro e fora do equipamento.</p> <p>Portas de pavimentos tipo eixo vertical em metalon, com visor em policarbonato, velocidade de 6,0 metros / minutos. Acionamento e tensão de alimentação em 220 V Trifásica.</p>	<p>NÃO IDENTIFICADO</p>
---	---	-------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019

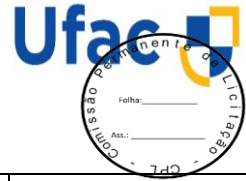


<p><b>Teatro Universitário</b></p>	<p><b>ELEVADOR PANORÂMICO TIPO PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE</b> – Trata-se de 01 (um) elevador tipo plataforma para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, com capacidade de carga de 250kg; velocidade de 6,0 metros/minuto; 02 (duas) paradas; entrada e saída unilateral (mesmo lado); percurso de até 05 (cinco) mil milímetros; acionamento hidráulico oleodinâmico (relação 2:1); operação de dentro e fora do equipamento; instalação abrigada; enclausuramento consistindo em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento e em vidro panorâmico laminado; controles por botões de baixa tensão e pressão constante; alimentação em 220 Volts, 60 Hertz e monofásico; acabamento em cinza texturizado. Carro da plataforma fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento; dispositivo integral de proteção para a esfera circulante e freio eletromecânico na unidade; sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final; botão liga/desliga com chave, botão de direção por pressão constante e interruptor de parada de emergência; sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha de energia ou defeito de componente; sistema de travamento eletromecânico dos portões que permite que a plataforma suba/desça somente quando os portões estiverem fechados e travados; carro da plataforma dotado de corrimão tubular auxiliado no painel lateral.</p>	<p><b>NÃO IDENTIFICADO</b></p>
--	--	--------------------------------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



<p><b>Bloco Edilberto Parigot</b></p>	<p><b>ELEVADOR TIPO PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE</b> – Trata-se de 01 (um) elevador tipo plataforma para Portadores de Necessidades Especiais – PNE. Trata-se de plataforma elevatória metálica do tipo <i>padrão de viagens curtas</i>, sendo elas projetadas para promover a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, em edificações públicas ou residenciais, de acordo com preceitos da Norma Técnica ABNT NBR 156551 e ISO 9386-1. Esta norma estabelece as prescrições para desempenho, projeto, instalação, acessibilidade e mobilidade aos seus usuários, independentemente da idade, estatura e condição física ou sensorial. A <b>cabina</b> é constituída por perfis de alumínio com dimensão de altura no mesmo padrão do enclausuramento. Desenvolvida com perfis de alumínio, as <b>portas de pavimento</b> compõem um importante item da plataforma, pois além de transmitir segurança aos usuários, as portas de pavimento também possuem um desenho moderno que se adapta facilmente a seu ambiente, trazendo descrição para o público, além de conforto e segurança para quem usa e opera a plataforma. As portas de pavimento apresentam configurações de porta alta de dois metros, essencial para a segurança do usuário e do entorno da plataforma (quando o percurso exceder os dois metros, conforme regulamenta a NBR 15655-1, conforme norma vigente para fabricação de plataformas e ISO 9386-1, sempre deverá ter uma porta alta também no extremo superior, e todos os seus fechamentos deverão ter no mínimo dois metros de altura sobre o piso acabado). Acionamento hidráulico oleodinâmico, com operação de dentro e fora do equipamento.</p>	<p>ORTOBRÁS/PA SH ST</p>
---	---	------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



ANEXO II – LISTA DE VERIFICAÇÃO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA / CORRETIVA (Rotinas a serem aplicadas para garantir o bom funcionamento dos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
<b>1. CABINA</b>		
1.1) Painel de Operação	<p><b>Geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar e eliminar arranhões e amassados;</li><li>• Verificar e substituir, se necessário, parafusos de fixação e setas de direção; e</li><li>• Verificar se os botões Abre Portas (AP), Fecha Portas (FP) e Alarme (AL) estão funcionando corretamente e substituir, se necessário, as etiquetas ou módulos dos mesmos.</li></ul> <p><b>Botoeira de micromovimento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a integridade do botão da chamada e substituir, se necessário. O mesmo deverá, após acionado, acender o LED indicativo de chamada.</li></ul>	Mensal
1.2) Interfone ou Intercomunicador	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o funcionamento da cabina e portaria e caso seja necessário, efetuar a substituição do equipamento.</li></ul>	Mensal
1.3) Iluminação, Subteto e Ventilador	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o funcionamento das lâmpadas, a fixação do subteto;</li></ul>	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o funcionamento do ventilador e substituí-lo, se necessário; e</li><li>• Remover os acrílicos e efetuar limpeza do subteto, bem como das estruturas de inox.</li></ul>	
1.4) Painéis em Inox (laterais e fundo), Frisos e Piso	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a fixação, a segurança e amassados;</li><li>• Verificar a existência de placas indicativas tais como “<b>NÃO FUME</b>”, “<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>” com os respectivos dados da empresa responsável para contato, “<b>MODELO DO ELEVADOR</b>” e “<b>CAPACIDADE</b>” e providenciar a reposição das mesmas, caso necessário; e</li><li>• Verificar a chapa de substituição do piso, bem como seu revestimento em granito.</li></ul>	Mensal
1.5) Guarda-corpo e Espelho	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a fixação, quebras, riscos, amassados e parafusos;</li><li>• Em caso de quebra do espelho, este deverá ser de imediato removido completamente e providenciado sua reposição após aprovação do fiscal/gestor do contrato.</li></ul>	Mensal
1.6) Portas, Corrediças e Régua de Segurança	<b>Portas de Cabina:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar funcionamento,</li></ul>	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<p>fixação, quebra, riscos, amassados e efetuar reposição de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna. No caso de desalinhamento, deverão ser providenciados ajustes e alinhamento das folhas de porta.</p> <p><b>Correções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pressionar a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva e substituí-la, caso necessário.</li></ul> <p><b>Régua de Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar funcionamento, existência de ruídos, limpeza e fixação.</li></ul>	
1.7) Indicador	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar quebras, fixação, setas, segmentos queimados e substituí-los, em caso de necessidade.</li></ul>	Mensal
1.8) Comando Cabineiro	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar funcionamento do comando para manual ou automático.</li></ul>	Mensal
<b>2. PAVIMENTO</b>		
2.1) Botoeiras e Indicadores	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar se o indicador está intacto, sua fixação, o funcionamento das setas,</li></ul>	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	segmentos, lâmpadas e botões de chamadas e suas substituições, caso seja necessário.	
2.2) Portas e Soleiras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar fixação e amassados da soleira do pavimento, ferragens, ilhós (substituí-los, caso necessário); e</li><li>• Limpar a parte interior da soleira do pavimento.</li></ul>	Mensal
2.3) Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos. Com controle eletrônico de velocidade, efetuar os ajustes necessários; e</li><li>• A aceleração e desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada do elevador.</li></ul>	Mensal
2.4) Fechos Eletromecânicos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar se há folgas com o elevador nivelado e desnivelado;</li><li>• Verificar a integridade física dos contatos elétricos, suportes e mola. Caso seja detectado alguma irregularidade nesses componentes, o pavimento deverá ser interditado</li></ul>	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019

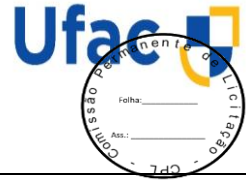


	e realizadas as substituições dos componentes defeituosos; e <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o aterramento e efetuar as correções necessárias.</li></ul>	
<b>3. CASA DE MÁQUINAS</b>		
3.1) Proteções e Conexões (painel de força)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reparar fiações em geral;</li><li>• Verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e ao estado dos condutores; e</li><li>• Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Em caso afirmativo, efetuar limpeza e, se necessário, substituições.</li></ul>	Bimestral
3.2) Chaves de Força (trifásica e monofásica)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar condições dos fusíveis e seus engates. Os mesmos não podem estar curtos-circuitados.</li></ul>	Mensal
3.3) Fusíveis do Quadro de Comando	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar se a denominação da corrente está de acordo com a TABELA DE FUSÍVEIS, fornecida pelo fabricante e substituí-los em caso de necessidade; e</li><li>• Verificar fixação dos fusíveis.</li></ul>	Mensal
3.4) Quadro de Comando	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reapertar os bornes das fiações em geral;</li><li>• Verificar desgastes dos</li></ul>	Bimestral





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<p>contatos das chaves contactoras, fixação dos relés térmicos e conexões das chaves e transformadores. Caso necessário, efetuar as substituições necessárias;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar os módulos eletrônicos, unidades de potência e resistores de frenagem; e</li><li>• Remover excesso de poeira com pincel.</li></ul>	
3.5) Bateria e Fonte de Luz de Emergência	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina); e</li><li>• Efetuar a medição da tensão nominal (12 VCC) e substituição necessária, caso o valor medido se encontre fora da tolerância (+ ou ~ 5%).</li></ul>	Mensal
3.6) Máquina e Cabos de Tração	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações;</li><li>• Efetuar as medições de tensão e corrente nominais do motor de corrente alternada, de acordo com as especificações do fabricante;</li><li>• Verificar polia: existência de limalha de ferro e desgaste (o cabo não pode estar encostado</li></ul>	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<p>no fundo do canal da polia);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar cabos de aço: existência de arames rompidos;</li><li>• Verificar ruídos e desgastes nos rolamentos ou buchas, coroa sem-fim e acoplamento;</li><li>• Verificar os componentes da caixa de ligação do motor de corrente alternada;</li><li>• Lubrificar graxeira; e</li><li>• Verificar acoplamento do motor: alinhamento e desgaste do flange de acoplamento e ruídos.</li></ul>	
3.7) Freios e Contato BK ou CPF	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato BK e condições das lonas e, caso necessário, substituir o contato e as lonas;</li><li>• Limpar e lubrificar os furos das articulações (proteger o flange);</li><li>• Ajustar freio eletromecânico; e</li><li>• Verificar a regulagem do contato BK.</li></ul>	Bimestral
<b>4. CABINA</b>		
4.1) Corrediça Superior	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o estado das corrediças e folga (<math>\pm 6</math> mm) entre guias;</li></ul>	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar desgaste dos nylons: efetuar a substituição, se necessário; e</li><li>• Lubrificar as graxeiros e efetuar limpeza.</li></ul>	
4.2) Suspensão dos Cabos de Tração	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar tensionamento (manualmente), fixação (castanha, porcas e contraporcas, cupilhas e metal mongol). Efetuar os ajustes necessários;</li><li>• Verificar os distanciadores de cabos; e</li><li>• Verificar a existência de ruídos (batidas) entre os chumbadores. Em caso afirmativo, substituir as peças necessária.</li></ul>	Bimestral
4.3) Chaves de Indução	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a fixação e centralização das placas nas chaves de indução, fixação das fiações e se a distância do ímã é suficiente para acionar os contatos elétricos.</li></ul>	Bimestral
4.4) Aparelho de Segurança	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar o estado dos componentes;</li><li>• Verificar manualmente o acionamento do contato elétrico e substituir os componentes, se necessário; e</li><li>• Efetuar a limpeza.</li></ul>	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



4.5) Operação de Portas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar as condições (tensão e desgaste) da corrente, correia e cabo de aço. Caso haja desgaste em algum desses componentes, providenciar substituição;</li><li>• Verificar o desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético. Caso haja desgaste em algum componente, providenciar sua substituição;</li><li>• Verificar, com a cabina à meia altura, a fixação da régua de desarme de trinco AC;</li><li>• Providenciar o ajuste do freio do motor e do tensionamento dos cabos e correia de transmissão. Substituí-los, se necessário; e</li><li>• Efetuar limpeza.</li></ul>	Mensal
4.6) Teto/Estrutura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar limpeza.</li></ul>	Mensal
<b>5. CAIXA CORRIDA</b>		
5.1) Polia de Desvio	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar ruídos nos mancais, desgaste nas ranhuras;</li><li>• Lubrificação; e</li><li>• Efetuar limpeza.</li></ul>	Bimestral
5.2) Limites Superiores	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar limpeza, fixação, lubrificação, posição de</li></ul>	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	acionamento na rampa e acionamento (manualmente). Caso necessário, providenciar substituições.	
5.3) Guias e Suportes	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias; e</li><li>• Verificar correções de nylon e correção de rolo. Caso haja desgaste em algum dos componentes, providenciar substituições.</li></ul>	Mensal
5.4) Cabos de Manobra e Fiações	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas; e</li><li>• Verificar oxidação em bornes, obstrução e posição. Caso haja desgaste em algum dos componentes, providenciar substituição.</li></ul>	Mensal
5.5) Portas de Pavimentos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento tensionamento e lubrificação. Caso haja desgaste em algum dos componentes, providenciar substituição; e</li></ul>	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<ul style="list-style-type: none"><li>Efetuar limpeza do conjunto fechamento.</li></ul>	
5.6) Régua de Desarme	<ul style="list-style-type: none"><li>Verificar a ação de acionamento e desacionamento da régua de desarme, certificando-se de que a rampa não encosta no braço acionador quando recolhida. Caso necessário, efetuar ajustes.</li></ul>	Mensal
5.7) Fecho Eletromecânico	<ul style="list-style-type: none"><li>Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificando irregularidades (falha elétricas, portas sem folgas, "enforcadas" e abertura indevida), interromper manualmente o circuito do trinco acionando o braço de trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar);</li><li>Ajustar fecho eletromecânico. Caso haja desgaste em algum dos componentes, providenciar substituição;</li><li>Verificar fixação da tampa (travessa superior);</li><li>Reaperto de fiações, conexões elétricas e braço acionador;</li><li>Verificar fixação dos pesos, empenamento da</li></ul>	Mensal





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<p>estrutura em direção às guias e estado das corredeças;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas, contraporcas e cupilhas); e</li><li>• Limpeza da estrutura.</li></ul>	
5.8) Contrapeso	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa).</li></ul>	Bimestral
5.9) Limites Redução Descida	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com rampa). Em caso de desgaste em algum dos componentes, providenciar substituição.</li></ul>	Mensal
<b>6. POÇO</b>		
6.1) Limites Inferiores	<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com rampa). Em caso de desgaste em algum dos componentes, providenciar substituição.</li></ul>	Mensal
6.2) Corredeça Inferior	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar estado das corredeças e a folga (<math>\pm 6</math> mm) entre guias; e</li><li>• Desgaste dos nylons. Caso haja desgaste em algum componente, providenciar substituição.</li></ul>	Mensal
6.3) Aparelho de Segurança	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio</li></ul>	Trimestral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	<p>do cabo de manobra;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Testar o contato elétrico. Caso haja desgaste em algum componente, providenciar substituição; e</li><li>• Limpar e lubrificar.</li></ul>	
6.4) Corrente de Compensação e Cornija	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a fixação dos cabos correntes de compensação e cabos de manobra; e</li><li>• Limpeza da cornija.</li></ul>	Bimestral
6.5) Para-choque	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a fixação e desgaste das molas; e</li><li>• Limpeza.</li></ul>	Bimestral
6.6) Polia, Cabos e Corrente de Compensação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar desgaste das correntes de compensação e alongamento; e</li><li>• Verificar fixação do suporte de desvio da corrente de compensação.</li></ul>	Mensal
6.7) Polia Tensora	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico (quando houver). Caso haja desgaste em algum dos componentes, providenciar a substituição;</li><li>• Efetuar alinhamento da polia braço-suporte; distância do peso ao piso (maior que 150 mm);</li><li>• Verificar tensão do cabo;</li></ul>	Mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	e	
	<ul style="list-style-type: none"><li>Efetuar limpeza e lubrificação do eixo.</li></ul>	
6.8) Deslize do Contrapeso	<ul style="list-style-type: none"><li>Com a cabina nivelada no último pavimento superior, medir a distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 a 500 mm) e anotar OS.</li></ul>	Mensal
6.9) Fundo do Poço	<ul style="list-style-type: none"><li>Efetuar limpeza.</li></ul>	Mensal

## DETALHAMENTO DAS VERIFICAÇÕES

### 1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras:

- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.
- Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabines dos elevadores de serviço.
- Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
- Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.
- Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

### 2. Freios:

- Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

### 3. Quadro de comando:

- Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contactoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- Efetuar teste dos "hardwares" de controle através de "software" de controle.

### 4. Nos andares:

- Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
- Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

### 5. Cabines:

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
- Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.



- Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinaliza dores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

#### **6. Contrapesos:**

- Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
- Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

#### **7. Poço e Para-choque:**

- Proceder à limpeza geral.
- Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
- Verificar a fiação do poço.

#### **8. Cabos de Aço:**

- Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

#### **9. Polias de Compensação e Tensoras:**

- Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

#### **10. Fita Seletora:**

- Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).
- Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.
- Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
- Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.
- Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019**



- Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
- Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.
- Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.
- Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.
- Verificar os acolchoados dos elevadores de serviço.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



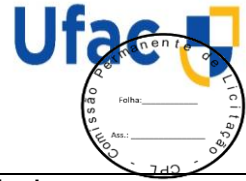
ANEXO III – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

A CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste termo de referência. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme a tabela seguinte:

Indicador 1 - Realização das Ordens de Serviço dentro da periodicidade especificada - MANUTENÇÃO PREVENTIVA -		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Garantir que as Ordens de Serviço sejam realizadas dentro da periodicidade especificada.	
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de controle dos serviços executados.	
<b>Meta a cumprir</b>	100% de realização das Ordens de Serviço dentro da periodicidade especificada.	
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, por servidor da UFAC, da data da realização das Ordens de Serviço, comparando-as com a data da emissão das mesmas, com as periodicidades solicitadas, realizando o registro em planilha de controle.	
<b>Periodicidade</b>	Mensal.	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Contagem das Ordens de Serviços planejadas e não realizadas dentro do período.	
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do Contrato.	
<b>Faixas de ajuste no pagamento / Serviço Satisfatório</b>	Manutenção Preventiva - descontos incidentes sobre 80% do valor da fatura mensal.	Por 01 (uma) manutenção não realizada - desconto de 2,5%;
		Por 02 (duas) manutenções não realizadas - desconto de 5%;
		Por 03 (três) manutenções não realizadas - desconto de 7,5%;
		Por 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 10%;
		Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas - desconto de 30%.
<b>Penalidades/Serviço Insatisfatório</b>	Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



Indicador 2 - Realização das Ordens de Serviço dentro dos prazos especificados	
- MANUTENÇÃO CORRETIVA -	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir que as Ordens de Serviço sejam realizadas dentro dos prazos especificados.
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de controle dos serviços executados.
<b>Meta a cumprir</b>	100% de realização das Ordens de Serviço dentro dos prazos especificados.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, por servidor da UFAC, da data da realização das Ordens de Serviço, comparando-as com a data da emissão das mesmas, com os prazos estipulados por este Termo de Referência, realizando o registro em planilha de controle.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Contagem das Ordens de Serviços planejadas e não realizadas dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do Contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento / Serviço Satisfatório</b>	Manutenção Corretiva - descontos incidentes sobre 100% do valor da fatura mensal.
	Por 01 (uma) manutenção não realizada dentro dos prazos estipulados por este Termo de Referência - desconto de 2,5%;
	Por 02 (duas) manutenções não realizadas dentro dos prazos estipulados por este Termo de Referência - desconto de 5%;
	Por 03 (três) manutenções não realizadas dentro dos prazos estipulados por este Termo de Referência - desconto de 7,5%;
	Por 04 (quatro) manutenções não realizadas dentro dos prazos estipulados por este Termo de Referência - desconto de 10%;
Mais de 04 (quatro) manutenções não realizadas dentro dos prazos estipulados por este Termo de Referência - desconto de 30%.	
<b>Penalidades / Serviço Insatisfatório</b>	Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.



## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ----- /2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com sede na BR 364, KM 04, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representada pela Reitora Profa. Dra. MARGARIDA DE AQUINO CUNHA, portadora da Carteira de Identidade nº152.803 SSP/AC inscrita no CPF sob o nº 217.746.332-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -----/2019, processo administrativo nº 23107.017494/2018-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para atender as necessidades da Universidade Federal do Acre – UFAC quanto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, conforme tabela a seguir:

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, 02	SER V.	02			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



	(dois) INTERFACE, sendo 01 (um) misto carga e passageiro com 02 paradas com capacidade de 1.000kg até 13 passageiros e 01 (um) com duas paradas capacidade de 600kg até 08 passageiros					
02	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) plataformas elevatórias, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, 01 (uma) plataforma de Acessibilidade PNE capacidade 300kg dois passageiros, Equibrasil; 01 (uma) Plataforma de Acessibilidade PNE tipo metálica do tipo padrão de viagens curtas, Ortobrás/PA SH ST; 01 Plataforma de Acessibilidade PNE capacidade e 260kg para dois passageiros e 01 plataforma panorâmica de acessibilidade 02 paradas capacidade de 250kg.	SER V.	04			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (Máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 5 (cinco) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco/Acre, ..... de..... de 2019

\_\_\_\_\_  
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**ANEXO III – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DO CADASTRO DE RESERVA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ATA DO CADASTRO DE RESERVA  
N.º .....

A Universidade Federal do Acre, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual SERVIÇO de ....., especificado (s) no (s) item (ns)..... Do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CADASTRO DE RESERVA**

2.1. Registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIA	R\$ TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 000,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XX/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº XX/2019, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A  
EMPRESA**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC, com sede na BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001+-37, neste ato representada pela sua Reitora Profa. Dra. MARGARIDA DE AQUINO CUNHA, inscrita no CPF nº 217.746.332-72, portadora da Carteira de Identidade nº 152.803 SSP/AC, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.008794/2019-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, com fornecimento de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, 02 (dois) INTERFACE, sendo 01 (um) misto carga e passageiro com 02 paradas com capacidade de 1.000kg até 13 passageiros e 01 (um) com duas paradas capacidade de 600kg até 08 passageiros	SERV.	02			
02	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) plataformas elevatórias, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, 01 (uma) plataforma de Acessibilidade PNE capacidade 300kg dois passageiros, Equibrasil; 01 (uma) Plataforma de Acessibilidade PNE tipo metálica do tipo padrão de viagens curtas, Ortobrás/PA SH ST; 01 Plataforma de Acessibilidade PNE capacidade e 260kg para dois passageiros e 01 plataforma panorâmica de acessibilidade 02 paradas capacidade de 250kg.	SERV.	04			
<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....). Sendo o mesmo vinculado às Ordens de Serviços emitidas pela Unidade Gestora.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154044/15261

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0012

Elemento de Despesa: 33.90.39

PTRES: 108523





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Branco – Acre - Justiça Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco – Acre, ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF

CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_ (ENDEREÇO) \_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-  
assinado, e para os fins do (MODALIDADE DE LICITAÇÃO) nº. XXXXXX, Processo  
nº. XXXXX, DECLARA expressamente que realizou visita técnica nas dependências  
da Universidade Federal do Acre – UFAC e vistoriou os locais onde serão realizados  
os serviços de (xxxxxxxxxx), citadas ou não no Termo de Referência, as dimensões  
dos espaços e fatores ambientais, bem como a quantificação dos materiais, das  
ferramentas, dos utensílios e dos equipamentos, entre outros, requeridos para a  
prestação dos serviços.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

NOME DO SERVIDOR DESIGNADO – UFAC/AC

MATRÍCULA SIAPE:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor



## ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA PRÉVIA

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. .... DECLARA, abrir mão da  
VISTORIA PRÉVIA ao local onde serão prestados os serviços que trata esta  
licitação, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º .../2019, instaurado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, **NOS CASOS EM QUE A REFERIDA INSTRUÇÃO SE APLICA AO OBJETO.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2019.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo: